

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Município de Saldanha Marinho
 Lei Municipal nº 2.338/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

João Elcio da Fonseca, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A presente Lei Municipal institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III, que integram esta lei.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III - Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;

IV - Encargos Especiais do Município: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2022-2025, sendo apenas considerado para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a fixação das metas dos demais programas;

V - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

VI - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VII - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º A programação constante do PPA será financiada pelos recursos de arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos ditamenente, recursos de parcerias com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria de Administração e Fazenda, a quem compete:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO-RS
 Resultado de Licitação

O Município de Saldanha Marinho - RS torna público o resultado do seguinte processo licitatório: Pregão Presencial nº 11/2021 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para as Secretarias Municipais, Empresas Vencedoras: Astor Staudt Comércio de Produtos Educacionais Eirelli, nos itens: 13.19.35.39.4.45.57.60.69.74.75 e 84; E.M.B. Comércio e Distribuição de Materiais Escolares, nos itens 6.7.17.34.38.43.50.70 e 8; Helpix Atacado de Papelaria Ltda ME, nos itens 16.18.24.29.41.46.48.61.62.63.65.66.67 e 82; Mega Papelaria Esporte Eirelli, nos itens 11.12.30.31.42.49.52.53.54.55.56.64.72.77.78 e 79; Paschoal Comércio de Produtos e Serviços Ltda, nos itens 2.3.4.5.8.9.10.14.15.22.23.25.32.33.37.44.68.76.80 e 81; Priscila Rauber Hengemuhle EPP, no item 1. T. dos Santos Moraes Ltda ME, nos itens 20.21.26.27.28.36.47.51.58.59.71.73.83 e 86.

Saldanha Marinho, 12 de agosto de 2021.

João Elcio da Fonseca
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO- RS

Aviso de Licitação

O Município de Saldanha Marinho - RS torna público o seguinte processo licitatório: Pregão Presencial nº 012/2021 - R dia 26 de agosto de 2021, às 9 horas - Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de elaboração e execução de Processo Seletivo. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em Saldanha Marinho ou pelo telefone (55)3373-1172. Edital na íntegra pelo site: www.saldanhamarinho.rs.gov.br. Saldanha Marinho, 12 de agosto de 2021.

João Elcio da Fonseca
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO- RS

Aviso de Licitação

O Município de Saldanha Marinho - RS torna público o seguinte processo licitatório: Pregão Presencial nº 013/2021, no dia 26 de junho de 2021, às 14 horas - Contratação de empresa especializada para realizar consultoria e assessoria tributária e na elaboração da formação do Índice de Participação do ICMS do Município, compreendendo software de gestão de ICMS e ISS. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho-RS, ou pelo telefone (55)3373-1172. Edital na íntegra no site www.saldanhamarinho.rs.gov.br. Saldanha Marinho, 12 de agosto de 2021.

João Elcio da Fonseca
 Prefeito Municipal